



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.874/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 038-PE/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art. 29– A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA-SP

CNPJ Nº 46.137.451/0001-76

SETOR DEMANDANTE:

Coordenadoria Municipal de Turismo e Cultura

PREGOEIRO DESIGNADO:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Portaria Municipal 135 de 28 de maio de 2025

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art.6º, LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, [...] certame até a homologação

Art.7º, III, §5º-Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro

OBJETO:

O presente certame tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL DE REFERENCIA DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.200.215,15 (dois milhões, duzentos mil, duzentos e quinze reais e quinze centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/10/2025, as 09h01min (horário de Brasília) Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021.

Art. 54º, § 1º; Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: I - para aquisição de bens: a) 8 (oito) dias úteis; II - no caso de serviços e obras: a)10(dez)dias úteis.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA:

[Aberto e Fechado]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1.874/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 459/2025

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO

DA SESSÃO PÚBLICA: 22/10/2024 ÀS 09H01

LOCAL: <https://blcompras.com>

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praga Dr. Mario Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº 145.XXX.XXX-20, brasileiro, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

1.2 Sempre será admitido que o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.3 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://blcompras.com>.

1.4 A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00m do dia 08/10/2025 as 08h30m do dia 22/10/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31m do dia 22/10/2025 as 09H00m do dia 22/10/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: 09h01m do dia 22/10/2025.

LOCAL: <https://blcompras.com>

1.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.6 Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

1.7 As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

1.8 A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do PREGÃO será realizada no endereço, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

1.9 ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:

1.10 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.11 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.12 - A impugnação e o pedido de esclarecimento só poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: próprio sistema da BLL COMPRAS – <https://bllcompras.com>.

1.13 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.14 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.15 Caso não haja tempo hábil para resposta à eventual impugnação, será publicada a redesignação da data, através do sistema e site oficial www.piratininga.sp.gov.br e da plataforma <https://bllcompras.com>

1.16 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, salvo, se tais alterações não implicarem na alteração de dados e parâmetros para a formulação das propostas.

2. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

2.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis a espécie:

a) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);

b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e alterações posteriores;

c) Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023;

d) Decreto Municipal nº. 3.519, de 21 de setembro de 2023.

3. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

3.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo Eletrônico nº 1.874/2025 e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento sustentável



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado no endereço: **PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR, CEP 17490-090, PAÇO MUNICIPAL, PIRATININGA/SP.**

4. DO VALOR REFERENCIAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor estimado para a execução total do objeto do certame é de até **R\$ 2.200.215,15 (dois milhões, duzentos mil, duzentos e quinze reais e quinze centavos)**

5. OBJETO

5.1. A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

5.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – BLL <https://bllcompras.com>, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência prevalecerão às últimas;

6. PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, inclusive Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

6.2. O presente Edital será obtido de forma preferencial por download, através do site <https://bllcompras.com> e de forma complementar pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga link: <https://www.piratininga.sp.gov.br/licitacao>

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

6.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

6.5. Serão consideradas em condições de participar as empresas que fornecerem os elementos necessários à satisfação das exigências dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21 e daquelas contidas neste Edital.

6.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) reunidas em consorcio qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- e) apenados no âmbito do Município de Piratininga;
- f) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, homologado/deferido pelo juízo competente.
- g) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;

7. CREDENCIAMENTO

7.1. Credenciar-se previamente no sistema BBL, através do link <https://bllcompras.com> preferencialmente pelo navegador Google Chrome ou Mozilla Firefox, clicar em **cadastrar empresa**.

7.2. As licitantes deverão fazer seu credenciamento, na Sessão Pública de instalação do Pregão, por meio de representantes legais ou constituídos, comprovando os mesmos, possuírem poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

7.3. Remeter, no prazo estabelecido, **exclusivamente via sistema**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

7.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

7.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

7.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.9. O fornecedor descredenciado na BLL terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7.10. Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

7.11. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.12. Na sessão pública realizada em decorrência desta Licitação, somente poderá fazer uso da palavra (chat), apresentar reclamações, manifestar intenção de interpor recursos, o representante devidamente credenciado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ARQUIVOS DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. A etapa prevista no item 8.1 será encerrada com a abertura da sessão pública, de forma que nenhuma proposta será aceita após a abertura.

8.3. Os documentos previstos no neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21 e observadas as disposições do Art. 3º da Lei nº 13.726/18. Os mesmos, poderão ser anexados após a fase de disputa, após convocação do Pregoeiro(a), será concedido o prazo máximo e improrrogável de 02 (duas) horas para que a empresa vencedora os anexe no sistema eletrônico.

8.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de duas horas, contadas da solicitação do pregoeiro no sistema.

8.5. O envio da proposta, nos termos do disposto no **caput**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.6. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

8.7. A falsidade da declaração de que trata o 8.6, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

9.2. A proposta deverá conter ainda:

a) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e CNPJ/MF;

b) Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;

c) Nome dos representantes legais, RG e CPF.

d) Proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo III do Edital, e observadas as disposições deste Edital.

a) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação;

b) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;

c) Indicação de marca, modelo dos itens ofertados, quando exigido no Termo de Referência.

d) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

9.1. Não será obrigatória apresentação de proposta para **todos os itens/lotes**, podendo o licitante apresentar proposta somente para **o item/lote de seu interesse**.

9.2. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

9.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 da lei Geral de Licitações.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 29, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual;

9.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 28, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no 9.5 do presente edital, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual;

9.6. Não serão admitidas cotações inferiores às quantidades previstas neste Edital.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO PROCESSAMENTO DO CERTAME

10.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.2. O ato de entrega da proposta e demais documentos, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no Edital, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

10.3. Após o horário final para entrega das propostas e demais documentos, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

10.7. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total orçado.

10.7.1. Para fins de conferência das operações aritméticas, conforme mencionado acima, serão considerados corretos os valores referentes aos preços unitários contidos na proposta de cada licitante, multiplicado pela quantidade total **do item**.

10.7.2. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

10.8. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no Edital.

10.8.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas no Edital;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado, ou que se revelarem manifestamente inexequíveis, nos termos do § 1º. Do art. 12, do Decreto Municipal nº 3.519 de 21/09/2023, a constar: "Para fins deste Decreto, na análise da composição dos preços,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

será considerado inexequível o preço inferior a **70% (setenta por cento)**¹ da média dos demais preços”.

c) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

d) A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

10.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.10. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

10.11. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.12. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro pelo sistema.

10.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

10.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.16. Para atender à lei 14.133, Art. 60, foi criada a fase “Desempate Final” que só será executada se o melhor lance na classificação for dado por mais de 1 licitante. Nessa fase só serão permitidos lances por parte dos licitantes empatados, os quais serão sigilosos até o final da fase.

10.17. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

10.19. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos:

10.20. Encerrado o prazo previsto no **10.19**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.20.1. Encerrado o prazo de que trata o **10.20**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.20.2. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 10.20.1, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

¹ ACÓRDÃO Nº 465/2024 - TCU – Plenário 9.3. dar ciência [...] que o critério definido no art. 59, § 4º, da Lei 14.133/2021 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta, nos termos do art. 59, § 2º, da mesma lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.20.3. Encerrados os prazos estabelecidos nos 10.20 e 10.20.1, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.20.4. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos 10.20.1 e 10.20.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 10.20.3.

10.20.5. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no 10.20.4.

10.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos [art. 44](#) e [art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.22. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 10.21**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

10.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.24. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.26. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, podendo o pregoeiro negociar, visando obtenção de preço melhor.

10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.28. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.29. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital **e o convocará para anexar os documentos de habilitação**, nas condições do item 8.3 e após, verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no **item 11**.

10.30. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.31. Se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, **convocará o licitante** para que anexe os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

habilitação e verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação.

10.32. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.33. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

10.34. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.35. Nesse certame a redução mínima entre os lances deverá ser de R\$ 1,00

10.36. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.37. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.38. Em caso de encerramento da sessão pública do Pregão, por motivo técnico ou qualquer outra razão justificada, o(a) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes, por meio do chat da plataforma eletrônica, nova data e horário para continuidade dos trabalhos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

10.39. DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS/PRIVILÉGIOS MEs e EPPs:

I. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da alínea anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem na condição do disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

III. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

IV. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

As disposições desse Item somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

V. Constatado vício na documentação de habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, (somente quanto à regularidade fiscal), o Pregoeiro declarará a licitante vencedora sob a condição de saneamento do defeito na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, ficando imediatamente agendada a continuidade da sessão.

VI. Permanecendo o defeito na documentação, o Pregoeiro declarará a empresa inabilitada e procederá à análise da documentação da licitante subsequente.

VII. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

VIII. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1.1. O julgamento da Habilitação se processará após a fase de lances e negociação, mediante o **exame dos documentos a seguir relacionados**, os quais dizem respeito a:

11.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) cópia dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) cópia do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembléia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) cópia de **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE**, válido em todo território nacional, que contenha foto.

11.1.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;
- b) prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

objeto do certame;

c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:

c.1) Certidão Negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);

c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede** da licitante;

c.3) Certidão Negativa de **Tributos Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;

d) prova de **regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

11.1.4. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;

a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo V, se for o caso (declaração unificada);

a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo V (declaração unificada);

a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V (declaração unificada);

a.4) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo V do Edital (declaração unificada);

a.5) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art.63, inc. IV da Lei 14.133/21 (declaração unificada);

a.6) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, inc.IV da Lei 14.133/21;

a.7) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

a.8) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

a.9) Para microempresas ou empresas de pequeno porte: A empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

11.1.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de disputa e após serão analisados os documentos de habilitação.

b) Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

c) Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

d) Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

e) Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original baixados de sites oficiais, ou digitalizados do original, caso o documento tenha o QR CODE, será verificado através da sua validade, e podendo também, a empresa ser diligenciada para a veracidade do documento apresentado no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob penas de inabilitação, e sanções administrativas.

f) Será verificado se o licitante apresentou na DECLARAÇÃO UNIFICADA, seu compromisso em atender aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

g) Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) A habilitação será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos.

j) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

k) É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico BLL COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

l) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

m) A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação descritos no item 11 – HABILITAÇÃO, e subitens: 11.1.2. - Habilitação jurídica; 11.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; 11.1.5. Qualificação Econômico-Financeira; 11.1.4. Qualificação Técnica e 11.1.8. - Documentos Complementares deverão ser encaminhado em PDF enviados por meio do sistema, em formato digital pelo sistema eletrônico.

n) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

o) Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

p) Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.1.6. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1.6.1 A participação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverão apresentar os documentos específicos na fase habilitatória, indicados neste Edital.

11.1.6.2 Os critérios de empate e desempate serão aqueles contidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

OBSERVAÇÕES GERAIS

11.2. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando o Pregoeiro e a Equipe de Apoio pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais consequências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta.

11.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.3.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não conseguir concluir, ou promover a consulta.

11.3.2. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.3.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

11.3.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto e primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que a adoção das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

11.3.7. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.8. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, seja Detentor da Ata de Registro de Preços, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

12. DOS RECURSOS

12.1. A manifestação para interpor recurso será logo após a divulgação da habilitação com prazo de **00:30:00 (trinta minutos)** e a interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art.165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.2.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.2.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10(dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da AUTORIDADE COMPETENTE.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: www.blcompras.com

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES – (Art. 155, da Lei 14.133/21)

13.1. A CONTRATADA De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

13.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.7. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1. deste Edital.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens [II, III, IV, V, VI e VII do item 13](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piratininga/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens [VIII, IX, X, XI e XII do item 13](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.10. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

13.11. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

13.12. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio de contrato administrativo, nos termos da Lei Licitações nº 14.133/21, e terá prazo de vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso para a Administração.

14.1.1. A minuta do contrato a ser celebrada com a vencedora do certame constitui o Anexo II do Edital.

14.1.2. Se, por ocasião da assinatura do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

domicílio ou a sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificara a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.1.4. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, 2º andar, CEP 17490-090, Centro, para assinar o a Ata de Registro de Preços. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do Município de Piratininga - Estado de São Paulo. A Ata poderá ser encaminhada via e-mail e ser assinada digitalmente/eletronicamente.

14.1.5. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no item 14.1. ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem 14.1.2. caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária as penalidades legalmente estabelecidas e a aplicação de multa, observado o disposto neste Edital e item 10 da Minuta da Ata de registro de Preços - Anexo II.

14.1.6. Na hipótese prevista no item 14.1.5 fica facultado a Administração transferir a adjudicação aos demais participantes.

14.1.7. Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

15. DO REAJUSTE.

15.1.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a Lei 14.133/21.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

17.1. O objeto deverá ser entregue observando-se as condições e prazos dispostos no **Termo de Referência, Anexo I do Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em **30** (trinta) dias contados a partir da emissão do **Atestado de Recebimento**, diretamente, em conta corrente da Detentora/ Contratada mediante crédito aberto ou transferência bancária em conta corrente da eventual contratada junto ao Banco indicado na proposta, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital

18.2. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo da nota fiscal, atestada por quem de competência junto a Prefeitura, a qual não poderá conter erros, rasuras, ou outros motivos que não permita sua leitura e entendimentos corretos. Ocorrendo quaisquer dos fatos, esta deverá ser refeita e novamente entregue no Setor de Empenho, ficando certo que seu prazo de vencimento será também modificado, sendo válido a partir de sua nova apresentação;

18.2.1. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

18.2.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

18.2.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

18.2.4. Para efeito de pagamento, a Detentora / Contratada encaminhará os documentos de cobrança para o **responsável pelo acompanhamento e recebimento**.

18.2.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Detentora/Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento **no prazo de 48(quarenta e oito) horas**.

18.2.6. Caso a Detentora / Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.2.7. No caso de a Detentora/ Contratada encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

18.2.8. No caso de a Detentora/Contratada encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

19. DA RESCISÃO

19.1. O Município de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas no artigo 137da Lei Geral de Licitações e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

por motivo de conveniência e oportunidade, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.5. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Todos os licitantes deverão acompanhar diariamente a movimentação das informações ou pedidos no chat do sistema referente ao pregão que está participando e concorrendo até a sua conclusão.

21.2. Será divulgada Ata da Sessão Pública no Sistema Eletrônico <https://blcompras.com>

21.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.2.3. A Homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Administração.

21.2.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.2.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); no Portal da Transparência Municipal: <https://https://www.piratininga.sp.gov.br/licitacao> - Prefeitura Municipal e na Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Piratininga-SP.

21.2.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.2.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **Anexo III**–Modelo de Proposta Comercial;
- **Anexo IV** –Declaração de Responsabilidade;
- **Anexo V**– Modelo de Declaração Unificada;
- **Anexo VI** -Termo de Ciência e Notificação.

Piratininga, 07 de outubro de 2025

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2025

1 OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO.

LOTE 01 - BANDAS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE E	VALOR
SHOW BANDA DE MÚSICA OU CONJUNTO: Apresentação musical de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de uma banda de música, contendo no mínimo 7 (sete) músicos, dentre os instrumentos mínimos sax, trompete e trombone, apresentações eventuais no coreto da praça central e/ou em eventos municipais, contendo em seu repertório marchinhas instrumentais, músicas populares e sambas antigos.	UNIDADE	25	R\$112.066,50
ESPETÁCULOS E SHOWS ARTÍSTICOS LOCAIS / REGIONAIS: Show com apresentação musical, com repertório variado, apresentações eventuais no coreto da praça central e/ou em eventos municipais, sendo no mínimo 01 integrante, sem estrutura secundária de palco. Show com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.	UNIDADE	25	R\$ 44.875,00
ESPETÁCULOS E SHOWS ARTÍSTICOS LOCAIS / REGIONAIS - BANDA DE PEQUENO PORTE: Show musical com apresentação de banda baile, com repertório variado, sendo no mínimo 04 (quatro) integrantes, sem estrutura secundária de palco. Show com duração mínima de 02 (duas) horas.	UNIDADE	25	R\$ 208.500,00
SHOW BANDA DE PEQUENO PORTE - DIVERSOS: Show musical com apresentação de banda com cantor(a), dupla ou grupo, repertório variado, apresentações eventuais no coreto da praça central e/ou em eventos municipais, sem estrutura secundária de palco. Show com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.	UNIDADE	25	R\$ 114.564,00
SHOW SOLO OU DUPLA DE PEQUENO PORTE: Show musical com apresentação de cantor(a) solo ou dupla, com no mínimo 01	UNIDADE	25	R\$ 56.608,00

Assinado por 1 pessoa: CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/5567-B2B1-FAF5-0DD6> e informe o código 5567-B2B1-FAF5-0DD6





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

(um) componente, apresentações eventuais no coreto da praça central e/ou em eventos municipais, sem estrutura complementar de palco e com repertório variado. Show com duração mínima de 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.			
---	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 536.613,50

OBS.: Deve estar incluso na proposta transporte, traslado, carregadores, alimentação, bebidas e hospedagem (se for o caso).

LOTE 02 - GERADOR			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
GERADOR DE ENERGIA 150 KVA TRIFÁSICO: A diesel montado, alternador painel de controle e carenagem/container de isolamento acústico, regulador automático de tensão e frequência; chave de distribuição de força trifásica, fase terra e neutro, nas tensões nominais de 127v, 220v e 380v - 60hz, painel de controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequenciamento, termômetro, contador de horas e etc.). Nos momentos de checagem pela produção e/ou fiscalização, blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4 metros; controle de nível de emissão de poluentes, o equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes.	UNIDADE	25	R\$ 133.250,00

VALOR TOTAL: R\$ 133.250,00

ACESSÓRIOS: O gerador deverá incluir 50 metros de cabo antichamas para cada fase e para cada neutro, sendo a bitola mínima de 95mm^a, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; caixa intermediaria para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediaria devera possuir tomadas padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos; extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação.

EQUIPE: A contratada deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 03 (três) horas do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizado e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento e um engenheiro devidamente registrado no órgão competente, para responder pelo funcionamento do equipamento e acompanhamento dos serviços.

O gerador deverá estar pronto e devidamente instalado no local determinado para realização do evento, juntamente com a equipe de operação, com 03 (três) horas de antecedência em relação ao horário previsto para início do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

O cabeamento elétrico deverá ser feito utilizando fios e cabos antichamas apropriados para a demanda de carga.

O custo do combustível utilizado deverá ser arcado pela **CONTRATADA**.

OBS.: Cotar valor da diária.

LOTE 03 - TENDAS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
TENDA PIRAMIDAL - 10MT X 10MT: Tenda em estrutura metálica tipo pirâmide, 3metros de pé direito, cobertas com lona anti-chamas e acústicas, na cor branca, com calhas laterais, com fechamento lateral e lastro (opcional).	DIÁRIA	80	R\$ 206.666,40
TENDA PIRAMIDAL - 05MT X 05MT: Tenda em estrutura metálica tipo pirâmide, 2,5metros de pé direito, cobertas com lona anti-chamas e acústicas, na cor branca, com calhas laterais, com fechamento lateral e lastro (opcional).	DIÁRIA	100	R\$ 108.333,00
TENDA PIRAMIDAL - 04MT X 04MT: Tenda em estrutura metálica tipo pirâmide, 2,5metros de pé direito, cobertas com lona anti-chamas e acústicas, na cor branca, com calhas laterais, com fechamento lateral e lastro (opcional).	DIÁRIA	100	R\$ 87.333,00

VALOR TOTAL: R\$ 402.332,40

OBS 2: A Empresa deverá apresentar a ART de projeto de montagem e desmontagem, ART da lona antichama e ART de vistoria e laudo de estabilidade. A Prefeitura comunicará a instalação com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Deve estar incluso na proposta transporte, traslado, carregadores, alimentação, bebidas e hospedagem (se for o caso).

LOTE 04 - SEGURANÇAS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS: Equipe de segurança desarmada (serviços de agentes de controle de público), necessários à execução de eventos do município de Piratininga. Para segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante o evento, devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes). Turno entre 06 (seis) horas e 08 (oito) horas aproximadamente. A quantidade funcionários por evento, será definida de acordo com a organização.	SERVIÇO	150	R\$ 36.499,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL: R\$ 36.499,50

Para eventos com maior número de pessoas (público), serão necessários, aproximadamente 10 (dez) seguranças, tanto para eventos diurnos quanto noturnos. Para os demais, serão necessários apenas 02 (dois) seguranças.

Disponibilização de pessoal especializado em apoio, organização, monitoramento, segurança e orientação ao público, equipadas com rádios de comunicação e detectores de metais para revistas e treinamentos de Brigada de Incêndio, Primeiro Socorros e defesa pessoal. A empresa deverá apresentar cadastro junto a Polícia Federal, como empresa de segurança privada (Lei 7.102/83 e Port. 387/2006 - DG/DPF), da licitante, **CASO NÃO TENHA, APRESENTAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EMPRESA QUE TENHA, CASO EMPRESA GANHADORA SEJA DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS.** Os seguranças deverão ser **NÃO ARMADOS**, devidamente treinados e qualificados para promover a segurança do evento.

A empresa deverá possuir o DIRD e o Alvará da Polícia Federal, que deverão estar em seu envelope de documentação. Os seguranças deverão estar equipados com rádios de comunicação e detectores de metal para revistas, devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional. A empresa deverá apresentar Certificado de regularidade de situação de cadastramento, perante a Divisão de Registros Diversos da Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, emitido pelo Departamento Estadual de Polícia Científica, com validade na data da apresentação (Art. 14, II da Lei Federal n.º 7.102/83 e Portaria Estadual SSP/DIRD n.º 001/2001 - SP).

OBS.: Deve estar incluso na proposta transporte, traslado, carregadores, alimentação, bebidas e hospedagem (se for o caso).

LOTE 05 - APRESENTADOR/ LOCUTOR/ CERIMONIALISTA			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
APRESENTADOR/ LOCUTOR/ CERIMONIALISTA: Profissional para apresentação de atrações e outras programações de eventos, incluindo despesas com alimentação, hospedagem e transporte. O profissional deverá possuir desenvoltura para apresentação de eventos, com conhecimento de normas de cerimonial público. Duração do evento entre 04 (quatro) horas a 06 (seis) horas.	SERVIÇO/ EVENTO	30	R\$ 34.980,00

VALOR TOTAL: R\$ 34.980,00

OBS.: Deve estar incluso na proposta transporte, traslado, carregadores, alimentação, bebidas e hospedagem (se for o caso).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 06 - BRINQUEDOS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO: TOBOGA INFLÁVEL MÉDIO: Equipamento inflável com barreira final anti-impacto e coberto na parte superior (mais alta) do brinquedo, evitando quedas. Medindo 3m de frente, 3m de lado e 5m de altura. Deverá apresentar aspecto de nova e estar higienizada. Deverão estar montados no mínimo 01 (uma) hora antes da ação. Necessário monitor responsável pelo brinquedo devidamente identificado. Duração do evento entre 04 (quatro) horas a 06 (seis) horas.	DIÁRIA/ EVENTO	50	R\$ 573.900,00
LOCAÇÃO DE BRINQUEDO: CAMA ELÁSTICA MÉDIA: Locação, montagem, desmontagem e monitores de cama elástica com proteção de molas e escada para cama elástica com 77cm de altura e 3 degraus para facilitar o acesso. Duração do evento entre 04 (quatro) horas a 06 (seis) horas.	DIÁRIA/ EVENTO	80	R\$ 844.906,40

VALOR TOTAL: R\$ 1.418.806,40

OBS.: Todas as despesas, tais como: instalação, desinstalação, manutenção, alimentação, hospedagem, transporte, impostos, monitores responsáveis, entre outros, serão por conta da contratada.

A empresa deverá apresentar a ART dos serviços prestados (montagem dos brinquedos). A empresa contratada deverá fornecer “monitores” para cada brinquedo. O(a) mesmo(a) deverá organizar a fila, cuidar e zelar por todos os procedimentos necessários para garantir **MÁXIMA SEGURANÇA** aos usuários e decorrente **BOM DESEMPENHO** dos brinquedos evitando-se, assim, ocorrências de possíveis lesões (acidentes).

OBS.: Deve estar incluso na proposta transporte, traslado, carregadores, alimentação, bebidas e hospedagem (se for o caso).

LOTE 07 - CADEIRAS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
LOCAÇÃO DE CADEIRA ADULTA: Plástico resistente, de polipropileno virgem, cor branca / preta, sem braço, empilhável, com proteção UV, com dimensões aproximadas entre 85cm e 90cm de altura (referência - do encosto ao chão), 40cm a 45cm de altura (referência - do assento ao chão), 38cm a 42cm de comprimento (referência - entre os pés) e 38cm a 45cm de largura (referência - assento e encosto). Suportando carga entre 120 kg/150kg. Certificadas pelo INMETRO. Garantia do fornecedor de 90 dias contra	UNIDADE	520	R\$ 3.203,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

defeitos de fabricação. A cor será definida a critério da administração.			
--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 3.203,20

LOTE 08 - MESAS			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
LOCAÇÃO DE MESA MONOBLOCO QUADRADA: 70x70 resistente, empilhável e versátil; altura: 72cm; diâmetro: 70cm; profundidade: 70cm; material: polipropileno e aditivos com anti-UV; detalhes: produto monobloco, resistente e empilhável. Certificadas pelo INMETRO. Garantia do fornecedor de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. A cor será definida a critério da administração.	UNIDADE	130	R\$ 24.042,20

VALOR TOTAL: R\$ 24.042,20

LOTE 09 - PRATICÁVEL			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEL: Praticável 40cm com carpete medindo 2 x 1,10.	UNIDADE	350	R\$ 68.831,00

VALOR TOTAL: R\$ 68.831,00

OBS.:A Empresa deverá apresentar a ART de projeto de montagem e desmontagem, ART da lona antichama e ART de vistoria e laudo de estabilidade. A Prefeitura comunicará a instalação com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Deve estar incluso na proposta transporte, traslado, carregadores, alimentação, bebidas e hospedagem (se for o caso).

LOTE 10 - PALCO			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 12MT X 8MT: Palco medindo 12 metros x 8 metros x 6 metros de pé direito em estrutura tubular de aço galvanizado. PISO: 1,70 metros de altura, em estrutura de aço galvanizado, travamento diagonal, revestido com chapas de madeirite de 18 mm, pintura na cor preto fosco. COBERTURA: em lona tipo kp-100, estrutura tubular em aço galvanizado, capacidade de sustentação para 3.500 kg (conforme normas da ABNT). ESCADA: escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais. FECHAMENTO SAIA: fechamento na cor preta, ao redor de todo o palco. Fundo de	UNIDADE	5	R\$ 104.316,65



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

palco e laterais com sombreamento 70 % em preto, ART.			
LOCAÇÃO DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO 8MT X 6MT: Palco medindo 8 metros x 6metros x 5 metros de pé direito em estrutura tubular de aço galvanizado. PISO: 1,70 metro de altura, em estrutura de aço galvanizado, travamento diagonal, revestido com chapas de madeirite de 18 mm, pintura na cor preto fosco. COBERTURA: em lona tipo kp-100 , estrutura tubular em aço galvanizado, capacidade de sustentação para 3.500 kg (conforme normas da ABNT). ESCADA: escada medindo 1,50 metros de largura com corrimão nas duas laterais. FECHAMENTO SAIA: fechamento na cor preta, ao redor de todo o palco. Fundo de palco e laterais com sombreamento 70 % em preto, ART.	UNIDADE	5	R\$ 83.333,30

VALOR TOTAL: R\$ 187.649,95

OBS.: A Empresa deverá apresentar a ART de projeto de montagem e desmontagem, ART da lona antichama e ART de vistoria e laudo de estabilidade. A Prefeitura comunicará a instalação com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Deve estar incluso na proposta transporte, traslado, carregadores, alimentação, bebidas e hospedagem (se for o caso).

LOTE 11 - BANHEIRO QUÍMICO			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PNE: 1800mm C x 1100mm L x 2350mm A; altura do assento: 460mm; volume do tanque: 280 litros; barras de apoio (igual ou superior ao descritivo acima).	UNIDADE	20	R\$ 16.933,20
LOCAÇÃO DE CONTAINER DE LUXO SANITÁRIO MASCULINO: 9 mictório, 2 vasos, 3 cubas lavatório, torneira monocomando, porcelanato e ar condicionado (igual ou superior ao descritivo acima).	UNIDADE	10	R\$ 165.333,30
LOCAÇÃO DE CONTAINER DE LUXO SANITÁRIO FEMININO: 7 sanitários, 3 cubas lavatório, torneiras monocomando, porcelanato, ar- condicionado (igual ou superior ao descritivo acima).	UNIDADE	10	R\$ 165.333,30

VALOR TOTAL: R\$ 347.599,80

DOCUMENTO: Licença de instalação, licença de operação e certificado de movimentação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

resíduos (CADRI) / CETESB);

Autorização para descarte de efluentes em estação de tratamento de esgoto (ETE);

Prova de inscrição no conselho regional de química (CRQ) do responsável técnico da empresa;

Cadastro técnico federal (IBAMA);

Atestado de capacidade técnica.

OBS.: Todas as despesas, tais como: instalação, desinstalação, manutenção, alimentação, hospedagem, transporte, entre outros, serão por conta da contratada (instalação hidráulica por conta do contratante).

LOTE 12 - ÔNIBUS DA ALEGRIA			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS DA ALEGRIA: Veículo tipo ônibus articulado, com capacidade para até 120 passageiros, dotado de acessibilidade plena, incluindo sistema de elevação para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. O veículo deverá possuir certificação do INMETRO e da ABNT, atendendo integralmente às normas de segurança previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). O condutor deverá ser profissional habilitado e possuir curso específico para transporte de passageiros. Serão exigidas manutenções preventivas e revisões periódicas para garantir a qualidade e a segurança em todas as viagens. Estão incluídos na prestação dos serviços: 01 (um) motorista, 01 (um) DJ, 02 (dois) personagens animadores e 02 (dois) monitores, responsáveis pelo acompanhamento e suporte durante a execução do serviço. Duração do evento entre 04 (quatro) horas a 06 (seis) horas.	SERVIÇO/ EVENTO	20	R\$ 130.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 130.000,00

DOCUMENTOS: Documentação em dia, condições técnicas de conservação em dia, certificado pelo INMETRO e ABNT, atendendo todas as normas de segurança e de documentação à luz do Código Trânsito Brasileiro (CTB).

OBS.: Deve estar incluso na proposta transporte, traslado, carregadores, alimentação, bebidas e hospedagem (se for o caso).

LOTE 13 - SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL: 01 mesa de som /marca: yamaha/modelo: m7 cl digital com 48 canais de input de entradas e 24 mandadas de auxiliares diretos;	DIÁRIA	10	R\$ 267.666,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

<p>01 multicabo de 48 vias santo angelo sas 48x24 com 80 metros para input na mesa e 12 metros com 48 vias de spliter para input mesa de palco;</p> <p>02 processadores/marca: xta/modelo: 4880 com 04 entradas e 08 saidas;</p> <p>01 notebook dell spirion n 4110;</p> <p>16 caixas de sub graves/marca: vitoria som/modelo: kiub com 2x18"falante selenium wpu 1807 1000w vitoria som;</p> <p>16 caixas de alta frenquência line array/marca: machine/modelo: la 210 com 02 falantes snake 10 esx 410 400 watts + 02 titanium qvs 3500 neodymiun em guias de ondas;</p> <p>50 mtrs de treliças q 30 matrix de aluminio com 04 bases,04 sleeves,04 paus de cargas,04 talhas de 10 mtrs de correntes e 08 cintas;</p> <p>70 mts de treliças q50 de aluminio wc estruturas/matrix;</p> <p>06 racks de potencias montados para o sistema acima descritos;</p> <p>06 potências machine psl 7400 para graves;</p> <p>06 potências machine psl 5400 para medios graves;</p> <p>06 potências machine sd 2.5 para agudos;</p> <p>30 cabos de sinal xlr + xlr santo angelo sc30;</p> <p>50 cabos de microfones santo angelo sc 30;</p> <p>01 cabo de sinal p2+2p10 para notebook;</p> <p>01 cabos de sinal 2rca+2p10 para cd/dvd;</p> <p>01man power 10.000 watts para ligação ac;</p> <p>50 metros de cabos trifásicos 3,0x16,0 mm;</p> <p>30 cabos ac 2,0x4,0 mm tecnoforte flexivel;</p> <p>30 cabos de ac 2,0x2,5 mm (tomadas de ac);</p> <p>12 cabos 2,0x4,0mm tcnoforte flexivel com; speakon neutrik 04 vias para caixas de graves kiub 2x18";</p> <p>12 cabos 4x2,5mm tcnoforte flexivel com speakom neutrik 04 vias para caixas line array la 210;</p> <p>16 cabos 2,0x2,5 mm tcnoforte flexivel com speakom 04 vias (igual ou superior ao descritivo acima).</p> <p>MONITOR (PALCO)/BACK LINES:01 mesa de som/marca: yamaha/modelo: m 32 cl digital com 32 canais de input e 16 mandadas de auxiliares diretos;</p> <p>02 processador/marca: behringer/modelo: dcx 2496 com 02 entradas e 06 saidas;</p> <p>01 side fill com 01 caixa de sub grave / marca: new box /modelo: sb 850 eaw com 02 falantes de 18" selenium wpu 1807;</p> <p>01 caixa de 03 vias/ marca: new box/ modelo: kf 850 eaw com 01 falante de 15"oversound 15 mg 400,01 falante de 10"oversound 10 mg 300 e 01 titanium dti 7653 ti 2"para cada lado (esquerdo e direito);</p>			
---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

<p>08 monitores / marca : vitoria som/modelo: sm 400 eaw com 02 falantes de 12"mg 400 e 01 driver dti 7653 ti 2";</p> <p>04 multi cabo sub snake santo angelo 24/12 vias para palc0;</p> <p>01 rack de potencias para o sistema de palco acima descrito:</p> <p>01 potência hot sound 4.0 hs;</p> <p>01 potência hot sound 3.0 hs;</p> <p>01 potência hot sound 2.0 hs;</p> <p>01 potência hot sound 1.0 hs;</p> <p>02 potência machine sd 4.8 para monitores;</p> <p>04 cabos 2,0x4,0mm tcnoforte flexivel com speakon neutrik 04 vias para caixas de graves kiub 2x18";</p> <p>10 cabos de sinal xlr + xlr santo angelo sc30;</p> <p>02 cabos de caixa 6 vias para kf 850 tecnofort com speakon de 8 vias(igual ou superior ao descritivo acima).</p> <p>MICROFONES/ACESSÓRIOS: 06 microfones/marca: sunnheiser ew 135 g4 sem fio;</p> <p>02 microfones digitais sunnheiser ewg digital d1;</p> <p>24 microfones dinâmicos/marca:/modelo: shure sm 58 beta com fio;</p> <p>06 microfones tipo condenser/marca:shure pg 81;</p> <p>12 direct box/marca: behringer/ modelo: ultra di di 400 p;</p> <p>12 garras para microfones lp 592 ax lp;</p> <p>60 cabos de microfones xlr+xlrf santo angelo sc 30 ;</p> <p>01 kit de bateria acústica completo/marca: pearl/modelo: export;</p> <p>01 kit de microfone p/ bateria completo/marca: shure/modelo: beta mk7 com beta 52-57-56sre;</p> <p>20 pedestais rmv psu 0142 tipo girafa;;</p> <p>06 pedestais rmv pequeno psu 00181</p> <p>12 garras para instrumentos lp(igual ou superior ao descritivo acima).</p> <p>BACKLINES: 01 amplificador de guitarra fender champion 2x12"+ caixa leac's com 04 falantes de 10 " 08 ohm;</p> <p>01 amplificador de baixo marca: gallien krueger/modelo gk 800 rb;</p> <p>01 caixa/marca: gallien krueger/modelo 1x15"para gk800 grave;</p> <p>01 caixa/marca: fallien krueger /modelo: 4x10"para gk 800 medio grave;</p> <p>12 praticáveis feeling 2,0x 1,0 mt com regulagem de altura 0.60 m até 1,0 m(igual ou superior ao descritivo acima).</p> <p>ILUMINAÇÃO: 36 par led's/marca: e-led/ modelo: sog 543 3w;</p> <p>12 coby 200w briwax bx 340;</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

<p>08 mini brutes star com 04 lampadas ge; 24 moving beam/marca:pls/modelo: ranger 7r; 02 máquina de fumaça pls f-1500 pro 1500 watts com ventilador star; 01 mesa dmx/marca: (copy) gran ma command com 06 u nivervos + faderbivolt new art + 02 monitores dell 22" + mini pc dell; 01 sistema de dimmer digital dmx 36 canais 4kwa star; 02 pro power 12 canais star com 12 canais; 18 moving wosh mac aura bry 1901 briwax; 18 strobo led rgbw dmx bry 1923 briwax; 12 cob 200w indoor briwax rgbw 4x1; 70 cabos ac 2,0x2,5 mm tecnofort (y); 70 cabos de sinal dmx santo angelo d 30; 10 extensão 2,0x2,5 mm 15 mts tecnofort para mini brut; Cabeamentos nescessários para as ligações dos equipamentos; Cortina laterias e fundo pretas; Painel de led´s 20 mtrs p 4 pro light; 02 técnicos de som; 01 técnico de iluminação(igual ou superior ao descritivo acima).</p>			
--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 267.666,60

TODOS OS ITENS: Os equipamentos deverão prover de todos os subsnakes e multicabos, amplificadores, materiais e cabos etc., apropriados para o sistema estéreo de som. O P.A. deverá ser composto por caixas de altas, médias, graves e devem ser montadas nas laterais do palco. A empresa deverá instalar e testar os equipamentos em até 06 (seis) horas antes do evento, e retiradas em até 02 (duas) horas após o término do evento.

Obs.: Deve estar incluso na proposta transporte, translado, carregadores, alimentação, bebidas e hospedagem (se for o caso).

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções propostas para a contratação de serviços e itens para eventos, a solução mais vantajosa envolve a locação de equipamentos e serviços que incluem manutenção e assistência técnica adequadas, garantindo a segurança e a eficiência dos eventos.

A solução destacada inclui a locação de brinquedos infláveis com monitores responsáveis, tendas piramidais com ART de montagem, segurança desarmada com agentes treinados, banheiros químicos com manutenção adequada, ônibus da alegria com suporte completo, e sonorização e iluminação profissional com técnicos qualificados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os prazos para a execução dos serviços ou entrega dos produtos variam conforme a natureza do item contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

3.1.1. Para apresentadores, locutores e cerimonialistas, a duração do evento é entre 4 a 6 horas.

3.1.2. Brinquedos infláveis e cama elástica, bem como ônibus da alegria, também possuem duração de evento entre 4 a 6 horas.

3.1.3. A montagem e desmontagem de palcos e tendas devem ser comunicadas com no mínimo 5 dias de antecedência.

3.2. As condições de execução incluem a inclusão de todas as despesas como transporte, traslado, carregadores, alimentação, bebidas e hospedagem na proposta.

3.3. A entrega dos serviços e produtos será realizada no local do evento, e as condições de pagamento serão detalhadas no contrato, seguindo as normas da Lei 14.133/21.

3.4. Não há menção específica sobre Ata de Registro de Preços nas informações disponíveis, mas a Lei 14.133/21 estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.5. DA VEDAÇÃO À TERCEIRIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Fica expressamente vedada a terceirização, sublocação, locação ou cessão de terceiros de quaisquer dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços contratados, compreendendo, mas não se limitando a:

- Equipamentos de sonorização (P.A., mesas, microfones, amplificadores etc.);
- Equipamentos de iluminação (moving, light, refletores, controladoras etc.).

A empresa licitante deverá comprovar, no momento da habilitação ou conforme cronograma do edital, a posse e disponibilidade dos bens a serem utilizados, por meio de:

- A) Documentação fiscal de propriedade (notas fiscais emitidas em nome da empresa);
- B) Relação detalhada dos equipamentos com número de série, modelo e ano de fabricação;
- C) Fotografias atualizadas dos bens, com identificação clara da titularidade;
- D) Declaração de que os bens estão prontos e disponíveis para uso exclusivo no evento, assinada pelo representante legal.

O descumprimento desta cláusula poderá acarretar a desclassificação da proposta ou, se já contratada, a rescisão contratual por inexecução, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

3.6. - DO TÉCNICO RESPONSÁVEL:

A empresa contratada deverá fornecer, para fins de execução dos serviços contratados, um técnico responsável devidamente habilitado, com comprovada formação compatível com a natureza das atividades a serem desempenhadas, especialmente nas áreas de sonorização, iluminação e estrutura de eventos.

O profissional designado deverá apresentar:

- A) Comprovação de curso técnico reconhecido por instituição de ensino regular, relacionado à área de atuação (ex.: técnico em áudio e iluminação, técnico em eletrônica, técnico em estrutura de palco ou equivalente);
- B) Currículo atualizado, contendo experiências anteriores na função;
- C) Cópia do certificado de conclusão do curso técnico ou diploma equivalente;
- D) Documento que o vincule formalmente à empresa licitante (contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou CTPS).

A ausência ou inadequação da comprovação da qualificação técnica do profissional poderá resultar na inabilitação da empresa licitante ou, se contratada, na aplicação de sanções contratuais, inclusive com possibilidade de rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com a necessidade do município, quando solicitados, com antecedência, antes do início do evento, para garantir a correta instalação e segurança.

4.2. Os locais de entrega serão de acordo com a indicação do município.

4.2.1. Como referencial: **Rua Manoel Pedro Carneiro S/N (Praça do Turista).**

4.2.2. **O local de entrega poderá variar num raio de até 5km**, em função de peculiaridades analisadas caso a caso.

4.3. A empresa contratada será responsável pela instalação nos locais determinados, garantindo que tudo esteja pronto e seguro antes do início do evento.

4.4. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão efetuados pela Coordenadoria de Turismo e Cultura a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas contratadas.

4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

5. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Após a emissão dos serviços, o pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, em até 30 dias, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, apresentadas na Tesouraria da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.874/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRATININGA, SÃO PAULO, E A PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Aos XX (XXXXXXXXXX) dias do mês de XXXXXX de 2025 (dois mil e vinte e cinco), nesta cidade de MUNICÍPIO DE PIRATININGA, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, Centro, Piratininga, inscrita no CNPJ sob o nº 46.717.104/0001-12, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **{NOME DO PREFEITO}**, **{NACIONALIDADE}**, **{ESTADO CIVIL}**, portador da Cédula de Identidade com RG nº XXXXXXXXXXXXX, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF nº XXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominado simplesmente “Contratante”, e de outro lado a empresa **{RAZÃO SOCIAL}**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente por **{REPRESENTANTE LEGAL}**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXX e inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, daqui por diante denominado(a) simplesmente “CONTRATADO(A)”, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.560/ 2025 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa nº 280/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO**, com as dotações e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Este Contrato vincula-se ao Pregão nº 038/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Quantidades e descritivo técnico:

1.2.1 Referente à decoração natalina no município de 2025, para o período de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. Fica fixado o valor Global do presente Contrato em **R\$ XXXXXXXX (valor por extenso)**

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, emplacamento, encargos sociais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência e execução do contrato será de 02 (dois) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, ou seja, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 107 da Lei 14.133/21 necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. A prestação de serviços do objeto desta contratação deverá ser executada em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência**, e as demais cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência – Anexo I do **Processo administrativo Nº 1.759/2025**, constituem obrigações da CONTRATADA:

5.1.1. Executar a prestação de serviço em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento;

5.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive com transporte do material a ser entregue;

5.1.4. As notas fiscais deverão conter o número do Processo licitatório, Ordem de Compra/Serviço e Empenho, os quais constam na Solicitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos contido no Termo de Referência do Processo Nº 1.759/2025, constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda deste Contrato, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato;

6.1.3. Fiscalizar, através da Coordenadoria requisitante, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato;

6.1.4. Fornecer, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, quando solicitada, informações formais à CONTRATADA, tendo em vista orientá-la sobre quaisquer dúvidas surgidas durante a execução do presente contrato;

6.1.5. Rejeitar todo e qualquer serviço de em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

6.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.7. O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme serviços prestados segundo as autorizações expedidas pela Coordenadoria Municipal de Saúde e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. Ficam designados como Fiscal do presente contrato XXXXXXXX, cabendo a ele(a) toda a Fiscalização para o fiel cumprimento de todos os atos previstos neste Documento por parte da empresa vencedora do Certame.

7.2. Competirá ainda ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução deste processo, bem assim atestar o objeto, competindo ao servidor primordialmente:

7.3. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do objeto, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

7.4. Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

7.5. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

7.6. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do objeto;

7.7. Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

7.8. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução deste processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.9. Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A despesa efetuada pelo objeto do presente Termo será paga conforme as seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

FONTE DE RECURSO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DA DESPESA
XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO:

9.1. A Prefeitura Municipal de Piratininga efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias. O pagamento será efetuado posteriormente à data do protocolo** das notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Serviço emitida;

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Administração;

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

9.4. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade conforme habilitação do processo administrativo;

9.5. A (s) empresa (s) que possuir (em) Certidão(ões) Positiva(s) com Efeito Negativo (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá(ao) apresentar junto com a Certidão(ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

10.1. O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, ADITAMENTO E ALTERAÇÕES DO CONTRATO:

11.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 14.133/21.

11.2. Garante-se o direito à revisão do contrato, com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/21, mediante devida justificativa escrita e fundamentada.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11.3. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **artigo 125, da Lei nº 14.133/21**.

11.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor atualizado do contrato.

11.5. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

DOS ADITAMENTOS E ALTERAÇÕES

11.6. O presente contrato poderá ser aditado, mediante acordo entre as partes, no caso de alteração e/ou prorrogação do prazo de vigência do mesmo.

11.7. Caso haja necessidade de alteração no contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no **artigo 125, da Lei 14.133/21**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na **Lei n. 14.133/21** e devidamente descritas no edital.

12.2. A CONTRATADA De acordo com o art. 155, da Lei 14.133/21, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – dar causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no [art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

12.3. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II- multa;

V – impedimento de licitar e contratar;

VI – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

VI - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VII – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

VIII – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a licitante ou o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de multa será aplicada no percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens **II, III, IV, V, VI e VII do tópico 12.1. deste Contrato,** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Piratininga/SP, pelo prazo máximo de 3(três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

12.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens VIII, IX, X, XI e XII do tópico 12.1. deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo tópico que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitatório, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.

12.11. As demais regras e procedimentos para análises e aplicações de sanções serão aplicados de acordo com os art.155 a 159 da Lei14.133/21.

12.1 A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada; Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS:

13. Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

14. A rescisão contratual pode ser operada:

- a) Por ato unilateral e formal da Prefeitura Municipal de Piratininga SP, conforme os casos enumerados no **art. 137 da Lei14.133/21**;
- b) Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 137da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

15.1. Dentro do prazo regulamentar, o CONTRATANTE providenciará a publicação em resumo do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Os casos omissos, quando não resolvidos de comum acordo entre os contratantes, serão regulados pelas disposições do direito comum e pelos princípios gerais de direito, restando sublinhado, expressamente, que o presente contrato é de natureza civil, não podendo ser invocada a aplicação de regras da legislação do trabalho, posto inócurrenente vínculo desta natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Piratininga-SP, excluído qualquer outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

Piratininga-SP, {{DATA HOMOLOGACAO EXTENSO}}

PELO CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRATININGA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome: _____

RG nº _____

CPF nº _____

2) _____

Nome: _____

RG nº _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 038/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 1.874/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [•], apresenta ao Pregoeiro, a Comissão Julgadora/Equipe de Apoio do Pregão Eletrônico de numeração ___ destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

Item	Produto	Unid.	Quant.	Unit.	total
1		UN			

* poderá ser utilizada até 2 casas decimais depois da vírgula.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão Eletrônico.

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração todas as despesas com material, equipamentos, maquinários, mão-de-obra, seguros em geral, encargos da Legislação Social, Trabalhista e Previdenciária, e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Municipalidade.

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

OBS.: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

DADOS PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE:

Banco:

Agência:

Conta:

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:

1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Município de Piratininga.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, cadastrado no registro de pessoas físicas (CPF), sob o nº _____, e portadora da carteira de identidade nº _____, Declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/202x – processo n xxx/202x, instaurado pela Prefeitura Municipal de Piratininga, que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÕES UNIFICADAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, conforme o Termo de Referência em anexo.

1- DECLARO, para fins que se fizerem necessários, em que sendo vencedora neste certame, a Administração Municipal deverá estar em contato com a nossa empresa através do Responsável para assinatura do Contrato e demais documentos conforme abaixo:

Nome: _____,

Cargo: _____,

CPF nº _____,

RG nº _____,

Telefone: () _____

Whatsapp: () _____

E-Mail: _____

Obs.: As informações solicitadas deverão ser preenchidas na íntegra

2 – DECLARO de que atendo aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

3 – DECLARO, para fins do disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4 - DECLARO, conforme exigência contida na forma da Lei (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, conforme consulta atual no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) e outros, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

5 - DECLARO, sob as penas da lei, que se enquadra nos requisitos de: **Microempresa (ME)** **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, **Micro Empreendedor Individual - MEI ou Equiparados**. Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

6 - DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 -FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

7 – DECLARO que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530
CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xxx/2025.

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PIRATININGA, xx DE xxxx DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA DR MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 - FONE: (14) 3265-9530

CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76

PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5567-B2B1-FAF5-0DD6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS (CPF 145.XXX.XXX-20) em 07/10/2025
14:11:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://piratininga.1doc.com.br/verificacao/5567-B2B1-FAF5-0DD6>